CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002291/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS, A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA**, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 081.686.093-95 e portador da cédula de identidade nº 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, artista musical, residente e domiciliada na AVENIDA BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, QUADRA 18, LOTE 02, SETOR GOIÂNIA 2 - CEP 74663-130 - GOIÂNIA-GO, inscrita no CPF: 893.245.521-04 e documento de identificação 1892836 SSP-GO, representante da "BANDA CIDA E CAUÃ".

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL, DA ATRAÇÃO CIDA E CAUÃ, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES DO EVENTO "DIA DO EVANGELICO" NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, promovido pela Prefeitura Municipal.

1.2 O presente contratado está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2023, de acordo com o Art. 25, III, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

Digitalizado com CamScanner

2.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, através de transferência bancária na conta indicada pela contratada.

2.1.1 O preço a que alude o item 2.1, será pago 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do presente contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) até o dia do evento musical.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1 As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, consignados na dotação orçamentária exercício financeiro 2023, discriminada a seguir:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.14.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0020.2027.0000 - APOIO A ATRAÇÕES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ESPORTIVA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS.

4.1 DO CONTRATADO

a) Se apresentar com toda sua estrutura de banda e profissionais;

b) se apresentar com todos os integrantes, da melhor forma possível, zelando pela qualidade da mesma;

c) Não transferir esse contrato sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante;

d) Cumprir o horário de trabalho pré-estabelecido com o contratante, que será de no mínimo 120 Min (cem e vinte minutos) de apresentação, com início em horário pré definido entre as partes.

4.2 DO CONTRATANTE:

a) É responsabilidade do contratante e integridade física de todos os componentes da banda durante a apresentação da mesma;

b) O contratante obriga-se a providenciar todos os Alvarás e autorizações necessárias par a realização dos eventos, atendendo às regulamentações de âmbito Municipal, Estadual e Federal, especialmente quanto os Alvarás da ordem dos músicos do Brasil, ECAD, INSS, responsabilizando-se pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ser criados entre a data de assinatura deste instrumento e a realização do evento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1 - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante,

Digitalizado com CamScanner

verificar-se o não cumprimento, atraso injustificado, ou não realização do evento, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a) contratado(a) não realize o evento ficará sujeito(a) a aplicação de uma multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado para o evento como forma de indenização pelos danos causado pela não realização do espetáculo, sem prejuízo de outras sanções de cunho administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ouextrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros notodo ou em partes, sem prévia autorização da contratada, ou ainda no caso de haver fato superveniente que independa da vontade das partes aqui compactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

8.1 - O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 - O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRO.

9.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Caracol, Estado do Piauí, ao qual o município de Guaribas – PI está vinculado, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

GUARIBAS (PI), 07 de Agosto de 2023.

Cristiano Matias de Andrade

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Aparecida R. dos Santos Rocha

MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA
CIDA E CAIXA

Digitalizado com CamScanner

TESTEMUNHAS:

NOME: Edvanbra de Oliveira Santos CPF: 049484241-79

NOME: Dwane do Carmo Dias CPF: 021.020.741-88

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
CNPJ 06.553.929/0001-24
Endereço. Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro
CEP:64 255-000 - PEDRO II- PI

Pedro II - PI, 7 de Agosto de 2023

Assinatura _____

Autoridade Competente: Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão.

Promotor: Prefeitura Municipal de Pedro II.

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Pedro II

Id:10EF21746EEDB083

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II-PI

Aviso De Licitação

Município De Pedro II - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Publico, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico Nº 39/2023 Tipo: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Filmes para Aparelho de Raio X. Tel: 86-9585-2200 Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 09/08/2023 até as 08:30 do dia 21/08/2023. Data e horário do início da disputa dia 21/08/2023: 08:31h. Valor Estimado: R$ 76.063,50 (Setenta e seis mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Fonte de Recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.30	503
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.30	600
10.301.0011.2041.0000	2041	33.90.30	621
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.30	621
10.304.0011.2044.0000	2044	33.90.30	600
10.305.0011.2045.0000	2045	33.90.30	600
10.301.0011.2030.0000	2030	33.90.30	500
10.301.0011.2123.0000	2123	33.90.30	0.6
10.306.0011.2103.0000	2103	33.90.30	600
10.301.0011.2037.0000	2037	33.90.30	500
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.30	600
10.303.0011.2033.0000	2033	33.90.30	600

Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação De Seg. A Sex Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas

Pedro II, 07 De Agosto De 2023.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Pregoeiro

Id:0047DFD00C75AF0A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas do dia 18/08/2023 na sede da CPL. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração (ar condicionados, bebedouros, geladeiras, freezers e ventiladores) para a Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI.** FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FUNDEB, QSE, FOSPITA, MUNICIPAL, OUTROS RECURSOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: https://sistemas.tce.pi.gov.br/mural/ e no portal: www.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Fronteiras (PI), 07 de agosto de 2023.

Wilson Ires da Silva
Pregoeiro

Id:13B5AC652A01B247

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 - GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.573/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

CONVITE Nº 001/2023.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000390/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** A. D. COSTA (AM ENTRETENIMENTO E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS) - **CNPJ:** 21.828.636/0001-04 - **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE USO TEMPORÁRIO POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES FESTIVAS E POPULARES NO PERÍODO DE 01 A 13 DE JUNHO DE 2022, ALUSIVAS À SANTO ANTONIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI – **DO VALOR:** FICA ADITIVADO O VALOR PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, EM **R$ 33.092 00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).** EQUIVALENTE A 24,873%, PASSANDO O VALOR GLOBAL AO VALOR DE **R$ 166.135,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) DAS CLÁUSULAS INALTERADAS** – PERMANECERÃO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINARIO, DEVENDO O PRESENTE ADITIVO FICAR FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO. **DATA ASSINATURA:** 01.06.2023 **# ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** ADÃO DIAS COSTA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:0CC5510B564FB25C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002291/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA - **CPF:** 893.245.521-04 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL DA ATRAÇÃO CIDA E CAUÃ, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, EM PRAÇA PUBLICA, POR OCASIÃO DAS CELEBRAÇÕES DO EVENTO "DIA DO EVANGELICO" NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOSREAIS) **BASE LEGAL:** ART. 25, II, § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 02.04.00/02.14.00 - PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0004.2006.0000/ 04.122.0004.2007.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 **DATA ASSINATURA:** 07.08.2023 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA – REPRESENTANTE LEGAL.